



**RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2023**

Dispõe sobre a aprovação com ressalvas  
do relatório de gestão referente ao  
exercício 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do município de Lages, reunido no dia 08 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Complementar n.º 413/2013.

**CONSIDERANDO:**

1. Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância deliberativa do SUAS e tem também, como objetivo exercer o controle social através de um processo democrático de acompanhamento da gestão através da aprovação de propostas, planos e execuções administrativo-financeiras;
2. Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, nº 8.742/93, em seu artigo 30º, inciso III, parágrafo único que trata do controle social e as condições de repasse aos Fundos Municipais;
3. Resolução nº 16/2010 do CNAS no seu § 1º do Art. 4º define que compete ao Conselho a fiscalização das entidades e organizações inscritas. Para a fiscalização das entidades de assistência social, bem como as que prestam serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais, os conselhos devem estabelecer um plano de acompanhamento e fiscalização com os respectivos critérios conforme define o Art. 13 da Resolução nº 16/2010.
4. Considerando o previsto no artigo 16, IV, da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, decorrente de avaliação da prestação de contas do respectivo fundo especial, incluindo a verificação do cumprimento dos requisitos previstos no artigo 30 da mesma lei;
5. Considerando os dados contidos no Relatório de Gestão, que consolidam as ações da política de Assistência Social,





**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar com ressalvas o relatório de Gestão/2022. A ressalvas referem-se a:

- 1-Dados do Cadúnico que apresentam números com inconsistências,
- 2-Dados do Financeiro, onde há itens que não apareceram, pois não foram lançadas as informações.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lages, 08 de março de 2023.

  
**Maria Aparecida da Fonseca**  
Presidente do CMAS

